

A Diretoria de Ensino - Região Carapicuíba nos termos das Res. SEDUC 37 e 41, de 01/06/2022 e da Portaria CGRH 12 de 05/10/2022, publicada no D.O.E 06/10/2022, e alterada pela Portaria CGRH 13, de 17/10/2022, publicada no D.O.E. 18/10/2022 e do Edital de Credenciamento PEI 2023, torna publica a Classificação Final pós recurso dos candidatos credenciados e que tiveram sua inscrição deferidas para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, das escolas estaduais do Programa de Ensino Integral desta Diretoria de Ensino: Tendo em vista o disposto na Lei Complementar 1.374 de 30/03/2022, bem como o Decreto 66.799 de 31/05/2022..

DA ALOCAÇÃO

1 – Os candidatos credenciados estão convocados para sessão de alocação, a ser realizada na sede da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba, sito a Rua Bom Jesus do Amparo nº 02, COHAB V, Carapicuíba, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino – Região Carapicuíba (<https://decarapicuiiba.educacao.sp.gov.br>), conforme cronograma:

Transferência e Alocação

18/11 : 9 horas : Direção e Vice-Direção
14 horas : PCG

21/11 : 9 horas : Anos Iniciais (CLASSE)
13 horas - Ciências Humanas

22/11 - 9 horas : Linguagens e Códigos (INCLUSIVE ARTE/ED.FÍSICA E INGLÊS DOS ANOS INICIAIS)
13 horas - Ciências da Natureza e Matemática

23/11 - 9 horas : Sala de Leitura e Libras

2 – A Classificação do Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

3 – Para alocação, os candidatos serão convocados na seguinte ordem de atendimento.

3.1 - Para a função de Professor Sala/Ambiente de Leitura:

3.1.1 - Docentes readaptados - Faixa II;

3.1.2 - Docentes readaptados - Faixa III;

3.1.3 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa II;

3.1.4 - Docentes titulares de cargo adidos – Faixa III;

3.1.5 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa II;

3.1.6 - Docentes ocupantes de função-atividade em hora de permanência - Faixa III;

3.1.7 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa II;

3.1.8 - Docentes titulares de cargo, com aulas atribuídas - Faixa III;

3.1.9 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa II;

3.1.10 - Docentes ocupantes de função-atividade, com aulas atribuídas - Faixa III.

3.2 - Para as funções de Coordenador de Gestão Pedagógica Geral e Coordenador de Organização Escolar:

3.2.1 - Os profissionais serão escolhidos pelo Diretor de Escola/Diretor Escolar, dentre os classificados no Processo de Credenciamento para o exercício destas funções.

3.3 - Para a função de Diretor Escolar/Diretor Escolar:

3.3.1 - Diretor de Escola/Diretor Escolar titulares de cargo – Faixa II

3.3.2 - Diretor de Escola/Diretor Escolar titulares de cargo – Faixa III

3.3.3 - Docentes titulares de cargo – Faixa II;

3.3.4 - Docentes titulares de cargo – Faixa III;

3.3.5 - Docentes Ocupantes de Função-Atividade – Faixa II;

3.3.6 - Docentes Ocupantes de Função-Atividade – Faixa III.

3.4 - Para as funções docentes, incluindo Professor Intérprete de Libras:

3.4.1 - Docentes Habilitados: a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados - Faixa II;

f) Contratados - Faixa III.

3.4.2 - Docentes Qualificados:

a) Titulares de cargo - Faixa II;

b) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa II;

c) Titulares de cargo - Faixa III;

d) Ocupantes de Função-Atividade - Faixa III;

e) Contratados - Faixa II;

f) Contratados - Faixa III.

4 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função.

4.1 - Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina pretendida.

5 - O integrante do Quadro do Magistério que pretenda mudar sua sede de exercício do Programa, por meio do presente Processo de Credenciamento, deverá apresentar, na sessão de alocação, documento que oficialize seu enquadramento nos limites fixados pelo Artigo 15 da Resolução SE 4, de 03-01-2020 ou Artigo 8º da Resolução SE 8, de 17-01-2020, conforme o caso, bem como informe se o profissional obteve resultado favorável da avaliação de desempenho no Programa em 2022.

5.1 - Para os docentes, o documento deverá ser expedido pela gestão da unidade escolar;

5.2 - Para os servidores designados para o exercício de funções gestoras, o documento deverá ser expedido pela Diretoria de Ensino.

DAS VAGAS:

Diretor de Escola : 01

COE : 02

CGPG : 01

Português : 11

Inglês : 06

Arte : 5

Ed.Física : 03

História : 06

Geografia : 04

Sociologia : 03

Matemática : 08

Física : 02

Química : 03

Biologia : 02

Sala de Leitura : 01

Regente de Classe : 02

OBS: - As vagas aqui apresentadas estão sujeitas a alterações.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É de responsabilidade do candidato:

1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da respectiva Diretoria de Ensino, as publicações correspondentes a este Processo.

1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado.

2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.